

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1504200123-AD DE ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO Nº 1401260123-PERP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401260123-PERP

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 – ABERTURA:

Eu, LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA, Ordenador de Despesas do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, instaurado nesta data o presente **Procedimento Administrativo nº 1504200123-AD de Adesão (carona) à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1401260123-PERP**, originado do PREGÃO nº 1401260123-PERP, cujo órgão gerenciador é o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em combinação com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, visando o(a) **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, MARMITEX (QUENTINHA) E SALGADOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, conforme especificações e condições constantes no Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria do Trabalho e Assistência social tem como uma de suas atribuições a promoção de seus serviços, benefícios, programas, projetos, grupos socioeducativos, funções administrativas, eventos e campanhas sociais de conscientização e informação voltados para a população em geral. deste modo esta secretaria, vem apresentar justificativa técnica acerca da necessidade de instaurar processo licitatório de registro de preços visando o fornecimento de lanches e refeições, para suprir as necessidades nutricionais básicas dos beneficiários destes programas, projetos e serviços que compõem a sua respectiva estrutura de trabalho, bem como, para o provimento de subsídios alimentares destinados aos servidores que executam suas funções diárias nas repartições em horário de expediente ou em horário excepcional, durante as reuniões, cursos, congressos, seminários e vários outros eventos que venham a ser promovidos por esta secretaria. Essa demanda justifica-se também baseada na necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus funcionários e beneficiários dos serviços oferecidos por esta secretaria.

A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade urgente do(a) **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, MARMITEX (QUENTINHA) E SALGADOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**.

A adoção de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se também pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observa-se que, o(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL tem urgência na aquisição dos referidos materiais para atender suas necessidades.

3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como se sabe, segundo o inciso II do artigo 15 da Lei Nacional nº 8.666/1993, sempre que possível, as compras deverão ser realizadas através de sistema de registro de preços. O Decreto Municipal nº 3.697/2013,



regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, que permite aos órgãos e entidades do Município de Quixeramobim a adesão a ata de registro de preços gerenciadas por outros órgãos públicos, visando uma maior celeridade e um melhor aproveitamento dos recursos públicos, quando comprovada a vantagem econômica para o Município, desde que o órgão gerenciador manifeste-se favoravelmente à adesão e o fornecedor contemplado esteja de acordo em manter as condições pactuadas na Ata.

Em pesquisa realizada na Rede Mundial de Computadores - Internet, chegou ao conhecimento deste órgão que o(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, celebrou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401260123-PERP, em decorrência do PREGÃO Nº 1401260123-PERP, através do qual promoveu o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, MARMITEX (QUENTINHA) E SALGADOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDEB E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

A Comissão de Compras e Serviços da Prefeitura Municipal de Quixeramobim realizou cotação de preços, para analisar se a aquisição através do processo de Adesão seria vantajoso para a Administração Pública Municipal, verificando preços praticados pela administração pública junto a sistema de banco de preços, chegando-se ao mapa de preços anexado ao processo, que comprova que a aquisição a partir da referida Ata proporcionará economia significativa para os cofres públicos.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de preços em comento, em relação aos valores obtidos pelo Município em procedimento administrativo próprio, considerando a autorização expressa obtida junto ao órgão gerenciador e ao fornecedor detentor da ARP, o(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL opta por aderir parcialmente à Ata de Registro de Preços nº 1401260123-PERP, notadamente quanto ao(s) item(ns) a seguir discriminado(s), com o intuito de dar celeridade ao atendimento da necessidade da aquisição em questão, não deixando de lado o princípio da vantajosidade econômica.

4 – ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7204 - COFFE BREAK – CAFÉ, LEITE, 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE BOLO, TAPIOCA, PÃO COM PATÊ. INCLUSO: TALHERES DESCARTÁVEIS, COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ E SUCOS, GUARDANAPOS DE PAPEL, BANDEJAS DESCARTÁVEIS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL LAMINADO. LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	UNIDADE	2.500,00	R\$ 15,00	R\$ 37.500,00
2	7205 - BUFFET (ALMOÇO/JANTAR) – ARROZ BRANCO OU À GREGA, MACARRÃO, DOIS TIPOS DE CARNE (SEMPRE OPÇÃO ENTRE BRANCA OU VERMELHA), FAROFA, SALADA, SUCO OU REFRIGERANTE. INCLUSO: TALHERES DE METAL, COPOS DESCARTÁVEIS PARA SUCO OU REFRIGERANTE, PRATOS E LOUÇAS. LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
3	7206 - LANCHE – SANDUÍCHE DE CARNE MOÍDA OU SALSICHA AO MOLHO COM BATA PALHA, REFRIGERANTE OU SUCO. INCLUSO: GUARDANAPO, COPOS DESCARTÁVEIS PARA REFRIGERANTE OU SUCO. LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.	UNIDADE	3.000,00	R\$ 6,16	R\$ 18.480,00
4	7207 - REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA – ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO CONTENDO: BAIÃO OU ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MACARRÃO, SALADA E DOIS TIPOS DE CARNE BRANCA OU VERMELHA, A REFEIÇÃO DEVE SER ENTREGUES NO PERÍMETRO DE MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ZONA URBANA.	UNIDADE	1.550,00	R\$ 12,25	R\$ 18.987,50

5	20483 - SALGADOS DIVERSOS – CENTO DE SALGADINHOS DIVERSOS (PASTEL, CANUDINHO, COXINHA E BOLINHA DE CARNE DE SOL) EMBALADOS EM BANDEJA/CAIXA DE PAPELÃO. (CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS).	UNIDADE	700,00	R\$ 34,14	R\$ 23.898,00
				TOTAL: R\$ 152.865,50	

5 - ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício vigente da Unidade Gestora SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 15 01 08 122 0001 2.101 3.3.90.30.07 1500000000
- 15 01 08 122 0001 2.101 3.3.91.39.41 1500000000
- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.30.07 1660000000
- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.39.41 1660000000
- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.30.07 1661000000
- 15 02 08 243 0253 2.104 3.3.90.39.41 1661000000
- 15 02 08 243 0279 2.116 3.3.90.30.07 1660000000
- 15 02 08 243 0279 2.116 3.3.90.39.41 1660000000
- 15 02 08 243 0262 2.108 3.3.90.30.07 1660000000
- 15 02 08 243 0262 2.108 3.3.90.39.41 1660000000
- 15 02 08 243 0256 2.105 3.3.90.30.07 1660000000
- 15 02 08 243 0263 2.110 3.3.90.30.07 1660000000

6 - DO PAGAMENTO:

São condições para pagamento, além das demais previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

b) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

c) É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

d) Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, todas já previstas no Termo de Referência/ Projeto Básico/ Minuta Contratual, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





São obrigações da Contratante, todas já previstas no Termo de Referência/ Projeto Básico/ Minuta Contratual, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

10 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:

Os produtos a serem adquiridos neste processo administrativo de ADESÃO deverão ser entregues no Almoxarifado do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Rua Alameda Andrade Furtado, N 35 - Centro.

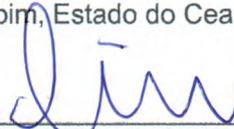
O prazo de entrega será de acordo com o definido no Edital do Processo Licitatório que deu origem a presente Adesão (carona).

11 – DO FORO E DEMAIS CONDIÇÕES:

Serão mantidas todas os critérios, especificações, preços, garantias e demais condições estipuladas no Edital, Termo de Referência e Proposta Adjudicada, ressalvadas as condições específicas, listadas neste Processo Administrativo de Adesão.

Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste instrumento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de Abril de 2023.



LUIZA CRISTINA PIMENTA LIMA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL